



PARECER Nº 188, DE 2026, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 245, DE 2025

De autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Sebastião Santos, o projeto de lei em epígrafe estabelece medidas para a substituição de lâmpadas nas salas de aula do Estado.

A presente proposição esteve em pauta, nos dias correspondentes às 36ª a 40ª Sessões Ordinárias (de 28/03/2025 a 03/04/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto aos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Colenda Comissão de Defesa Educação e Cultura, cabendo-nos na qualidade de Relator, deliberar sobre a matéria nos termos do artigo 31, § 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Apreciando a matéria, entendemos que o presente projeto de lei merece ser aprovado. Isso porque, conforme ressaltou o autor, ao substituir as lâmpadas nas escolas por modelos com especificações adequadas, busca-se promover o bem-estar, a saúde e o aprendizado dos estudantes, especialmente os que enfrentam desafios adicionais devido ao TEA e TDAH.

A redução da luz azul, o uso de lâmpadas com alto IRC e a escolha de modelos com iluminação suave e difusa contribuirão para um ambiente mais acolhedor e produtivo para todos.

Diante do exposto, nos que cabe apreciar, considerando o mérito e o interesse público que envolve a matéria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n. 245, de 2025.

Reis – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO REIS, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/3/2026.

Professora Bebel – Presidente

Tenente Coimbra	Favorável ao voto do relator
Professora Bebel	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Tomé Abduch	Favorável ao voto do relator
Guto Zacarias	Favorável ao voto do relator
Carlos Giannazi	Favorável ao voto do relator